



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro  
Gerência de Controle Interno e Auditoria

## RELATÓRIO DE AUDITORIA

### GOVERNAMENTAL

**Número da auditoria:** 011/2022

**Modalidade:** Auditoria de monitoramento

**Ato Autorizativo:** Plano Anual de Auditoria - PLANAT 2022

**Objetivo da auditoria:** Verificar os limites de aplicação de recursos determinados na Resolução CMN n.º 4.963/2021.

**Período abrangido pela auditoria:** 08/2022

**Período de realização da auditoria:** 01.09.2022 a 10.09.2022

**Equipe de auditoria:**

Juliana Chaves Monteiro, Especialista em Previdência Social, ID: 5015039-1

José Mota da Silva Filho, Gerente de Controle Interno e Auditoria, ID: 5097817-9

**Supervisão:**

José Mota da Silva Filho, Gerente de Controle Interno e Auditoria, ID: 5097817-9

### CONTEÚDO

1. APRESENTAÇÃO
2. RESULTADO DA AUDITORIA
3. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

#### 1. APRESENTAÇÃO

Trata-se de monitoramento de recomendações expedidas pela Gerência de Controle Interno e Auditoria – GERCIA, no âmbito do processo SEI-040161/015968/2022, objeto de auditoria de conformidade realizada com o objetivo de verificar a conformidade na observância dos limites de aplicação de recursos determinados na Resolução CMN n.º 4.963/2021.

O presente trabalho também se mostra relevante na medida em que registra a atuação da auditoria interna do RIOPREVIDÊNCIA em atividades na Grande Área de Atuação INVESTIMENTOS, de que trata o Anexo 7, do Manual do Pró-Gestão RPPS (Versão 3.3, de 20/12/2021).

Observamos, por fim, que, por se tratar de uma ação de monitoramento, o presente trabalho aproveita elementos da auditoria original contidos no processo SEI citado acima, valem dizer “visão-geral”, “metodologia” e “critério de auditoria”.

Por fim, seguindo-se a linha metodológica adotada na auditoria-mãe (SEI-040161/015968/2022), o presente monitoramento procedeu à análise de conformidade tendo por parâmetro as orientações normativas contidas na Resolução CMN nº 4.963/2021, e organizadas de acordo com os seguintes pontos de controle:

1. Limites – Segmento de Renda Fixa;
2. Limites – Segmento de Renda Variável;
3. Limites – Segmento de Investimentos no Exterior;
4. Limites – Segmento de Investimentos Estruturados;
5. Limites – Segmento de Fundos Imobiliários;
6. Limites – Segmento de Empréstimos Consignados;
7. Limites Gerais; e
8. Enquadramento dos Fundos de Investimento.

## 2. RESULTADOS DA AUDITORIA

### Achado 1. Aplicações de recursos financeiros fora do enquadramento previsto na normatização.

- **Situações Encontradas**

As aplicações financeiras verificadas na amostra selecionada pela auditoria interna (APR de 29/08/2022), apresentaram as seguintes distorções no tocante à observância dos limites de aplicação:

### 3. Limites – Segmento de Investimentos no Exterior

3.02 - A aplicação no fundo - ITAÚ AÇÕES MERCADOS EMERGENTES INVESTIMENTO NO EXTERIOR FICFI (CNPJ: 35.727.674/0001-77) ultrapassa o limite de 15% do Patrimônio Líquido do respectivo fundo.

As aplicações do Rioprevidência ultrapassam o limite de 15% em 24,5%.

Artigo CMN	Aplicado (%)
Artigo 9º, Inciso II	39,5

- **Evidências**

- APR – Autorizações de Aplicação e Resgate emitidas em 29/08/2022 anexadas aos processos SEI-040161/013379/2022, SEI-040161/013380/2022, SEI-040161/013381/2022;

- Lista de Verificação, Doc. SEI nº 42963702

- **Causas**

- Não exploradas.

- **Efeitos**

- Não explorados.

• **Proposta De Encaminhamento**

- Recomendação à Diretoria da Presidência e Diretoria de Investimentos, para que:

1. Conheçam as circunstâncias descritas neste relatório e considerem adotar, caso entendam procedente, medidas bastantes ao aprimoramento dos atos de aplicações financeiras efetivados pelo RIOPREVIDÊNCIA;
2. Seja promovida a divulgação deste relatório de auditoria no Portal da Transparência do RIOPREVIDÊNCIA.

- Retorno dos autos à Gerência de Controle Interno e Auditoria – GERCIA, para fins de monitoramento.

### 3. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

Em face do exposto no presente monitoramento, a Gerência de Controle Interno e Auditoria do RIOPREVIDÊNCIA – GCIA **conclui** por manifestar-se nos seguintes termos:

CONSIDERANDO os deveres de fiscalização atribuídos ao Sistema de Controle Interno de que trata o artigo 70, da CR/1988 c/c o artigo 122, da CE/1989;

CONSIDERANDO que, de acordo com artigo 7º, inciso II, da Lei Estadual nº 7.989 de 14 de junho de 2018, as Unidades de Controle Interno, vinculadas aos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo integram o Sistema de Controle Interno do Estado do Rio de Janeiro;

CONSIDERANDO as competências atribuídas à Gerência de Controle Interno e Auditoria – GCIA, nos termos do artigo 5º, item 1.1.1, alíneas “c”, “d” e “f”, da Portaria RIOPREV/PRE nº 271/2015 (Regimento Interno RIOPREVIDÊNCIA);

CONSIDERANDO o dever de colaboração com o Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro - TCERJ, sob pena de responsabilidade solidária, nos termos do artigo 129, inciso IV, Parágrafo Único, da CE/1989;

CONSIDERANDO que à esta Unidade de Controle Interno do RIOPREVIDÊNCIA está atribuída a responsabilidade de realizar auditorias governamentais, conforme o artigo 7º, inciso V, §5º, alínea “b” da Lei Estadual nº 7.989 de 14 de junho de 2018;

CONSIDERANDO que a presente auditoria também contribui para a manutenção ou elevação da certificação do RIOPREVIDÊNCIA junto ao PRÓ-GESTÃO RPPS, nos termos da Versão 3.3 do Manual do Programa;

CONSIDERANDO, por fim, todo o apurado e relatado na presente auditoria governamental, a Gerência de Controle Interno e Auditoria do RIOPREVIDÊNCIA – GCIA **conclui por manifestar-se nos seguintes termos:**

I. RECOMENDAÇÃO às Diretoria da Presidência e de Diretoria de Investimentos, para que:

a. Tenham ciência das circunstâncias descritas neste relatório e, caso considerem procedente, adotem medidas bastantes a aprimorar os atos de aplicações financeiras efetivados pelo RIOPREVIDÊNCIA;

b. Seja promovida a divulgação deste relatório de auditoria no Portal da Transparência do RIOPREVIDÊNCIA;

II. RETORNO dos autos à Gerência de Controle Interno e Auditoria – GERCIA, para fins de monitoramento.

Rio de Janeiro, 22 de novembro de 2022.

**Juliana Chaves Monteiro**  
**Especialista em Previdência Social**  
**ID: 5015039-1**

**José Mota da Silva Filho**  
**Gerente de Controle Interno e Auditoria**  
**ID: 5097817-9**

Rio de Janeiro, 22 novembro de 2022



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Chaves Monteiro, Especialista em Previdência Social**, em 22/11/2022, às 10:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **Jose Mota da Silva Filho, Gerente**, em 22/11/2022, às 11:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=6](http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6), informando o código verificador **42964759** e o código CRC **05B0596F**.

Referência: Processo nº SEI-040161/016464/2022

SEI nº 42964759

R. da Quitanda, 106, - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20091-005  
Telefone: - [www.rioprevidencia.rj.gov.br](http://www.rioprevidencia.rj.gov.br)